ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.216, de 06 de julho de 1987.

Autoriza o Executivo Municipal a receber um terreno de Ivaine Therezinha Ledur e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber de Ivaine Therezinha Ledur um terreno sito em Vila Rica, nos subúrbios desta cidade, contido dentro de uma área maior fracionada, com as seguintes características: Lote nº 08 - terreno regular com a área de 408,00 m2. (quatrocentos e oito metros quadrados) distando 181,52 m. (cento e oitenta e um metros e cinqüenta e dois centímetros) da esquina da avenida Oswaldo Aranha com rua sem denominação, confrontando-se a leste, com a rua sem denominação, medindo 12,00 m. (doze metros) na sua testada; ao sul, mede 34,00 m (trinta e quatro metros), confrontando-se com uma faixa de área verde; a oeste, mede 12,00 m. (doze metros), confrontando-se com terras de Laux, Wiederkehr e Cia.; ao norte, mede 34,00 m. (trinta e quatro metros), confrontando-se com o lote nº 9.

Art. 2º - Em pagamento do terreno descrito no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí completará as obras de infra-estrutura de toda a área fracionada por Ivaine Therezinha Ledur e constante do processo nº 0042/83, protocolado em 12 de janeiro de 1983.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 06 de julho de 1987.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal